



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 334


A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná-FUNDEPAR, e estabelece outras Providências.

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná-FUNDEPAR para a construção, reconstrução, ampliação, ou recuperação de Prédios Escolares.
- ART. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.
- ART. 3º- Nos convênios que o Município celebrar com a FUNDEPAR nos casos de próprios Municipais, a conservação do Imóvel construído em consequência desta Lei, seus equipamentos e sua administração, serão de responsabilidade do Município.
- ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Antonio Olinto, 15 de setembro de 1988.

  
RUI MILLEO GOMES  
Secretaria

  
ANTONIO OVANDE BERNARDIN  
Prefeito Municipal.

579  
69/88